



**LEI Nº 6.992, DE 10 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 6.889, de 05 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 6.889, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º (...)

§ 1º (...)

I – 06 (seis) representantes do Poder Executivo, sendo:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; (...)

c) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sociais; (...)

§ 3º O Presidente do Conselho será eleito por maioria simples em votação realizada entre os membros do Conselho, em reunião com quórum para instalação de maioria absoluta dos conselheiros. (...)” (NR)

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de julho de 2024.

JOSÉ DIMÁS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino